



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.411ª sessão da 2ª Câmara realizada em 11 de junho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Célio Lopes Kalume

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003907388-65 - Autuado: MAGOTTEAUX BRASIL LIMITADA - Impugnação nº(s): 40.010158451-68 (MAGOTTEAUX BRASIL LIMITADA - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Ivana Maria de Almeida, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 09/07/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Relatora) e Wertson Brasil de Souza (Revisor), que julgavam parcialmente procedente o lançamento para que sejam excluídas as notas fiscais que foram objeto de denúncia espontânea. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.

- PTA nº. 01.004132262-88 - Autuado: TIM S/A - Impugnação nº(s): 40.010158954-91 (TIM S/A - Procurador: ERNESTO JOHANNES TROUW) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.996/25/2ª.

- PTA nº. 16.026832435-92 - Requerente: RANCHO TUNICO'S LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159106-52 (RANCHO TUNICO'S LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 23.997/25/2ª.

- PTA nº. 01.004180793-30 - Autuado: 32.228.924 ALVARINA APARECIDA BORGES DE LIMA - Impugnação nº(s): 40.010159268-34 (32.228.924 ALVARINA APARECIDA BORGES DE LIMA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Juliana de Mesquita Penha, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 12/06/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator), que julgava procedente o lançamento e, ainda, julgava procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional, nos termos da Resolução SEF nº 5.919 de 03/06/25, e Ivana Maria de Almeida (Revisora) e Wertson Brasil de Souza, que julgavam procedente o lançamento e, ainda, julgavam improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

- PTA nº. 15.000054777-17 - Autuado: LIBERATO RODRIGUES DE MORAIS - Impugnação nº(s): 40.010148456-87 (LIBERATO RODRIGUES DE MORAIS - Procurador: HERMANO EUSTAQUIO SOUSA NUNES/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 223/224.
ACÓRDÃO: 23.998/25/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG